

ESP-COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS

Estudo Técnico Preliminar 177/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00393105/2026-75

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando:

2.1.1. que a edificação que abriga o Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) do Comando de Policiamento do Interior 2 (CPI-2) está sujeita ao desgaste natural decorrente da ação do tempo, das intempéries e da utilização contínua;

2.1.2. que a conservação periódica das edificações públicas constitui medida indispensável para preservar suas características construtivas, aumentar sua vida útil e manter condições adequadas de segurança, funcionalidade e apresentação institucional;

2.1.3. que a deterioração dos sistemas de acabamento e dos elementos de identificação visual compromete a preservação do patrimônio público, a imagem institucional e as condições adequadas de conservação da edificação;

2.2. Verifica-se a necessidade de adoção de medidas destinadas à recuperação das condições de conservação dos sistemas de pintura, das fachadas e dos elementos de acabamento da edificação, de modo a preservar suas condições de utilização, prolongar sua vida útil, assegurar sua adequada apresentação institucional e resguardar o patrimônio público.

2.3. Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, de modo a subsidiar a definição da solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e econômico, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Logística	Cap PM Everton Baraviera da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Considerando a necessidade de recuperação e conservação dos sistemas de pintura, das fachadas e dos elementos de acabamento da edificação do COPOM, visando preservar suas condições de uso, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequada apresentação institucional, será necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção civil, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica e operacional compatível com a execução dos serviços previstos, abrangendo, entre outros:

4.2.1. Serviços preliminares, preparação das superfícies, remoções e destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços;

4.2.2. Recuperação e adequação das superfícies, fachadas, revestimentos, elementos arquitetônicos e demais elementos de acabamento existentes;

4.2.3. Correção e tratamento das manifestações patológicas eventualmente identificadas nas superfícies e elementos de acabamento, conforme os levantamentos e especificações técnicas;

4.2.4. Execução de pinturas, acabamentos e demais serviços complementares necessários à adequada conservação e apresentação da edificação;

4.3. Os materiais, equipamentos e técnicas construtivas empregados deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT, às boas práticas de engenharia e aos princípios da economicidade, qualidade, segurança e durabilidade.

4.4. A contratada deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e demais documentos do processo, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, o valor estimado da contratação e a avaliação de que os riscos inerentes à execução contratual são compatíveis com os mecanismos ordinários de fiscalização e gestão do contrato, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Considerando que os serviços objeto da contratação possuem características integradas e demandam gerenciamento único da execução, não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual. Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, priorizando a utilização de materiais de baixo impacto ambiental, duráveis, reparáveis e que promovam o uso racional dos recursos naturais, observadas as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais normas aplicáveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.8. Critério de julgamento

4.8.1. Considerando que os serviços e materiais que compõem o objeto possuem especificações usuais de mercado e critérios objetivos de desempenho e qualidade, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, por se mostrar suficiente para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9. Penalidades

4.9.1. As empresas licitantes e a futura contratada sujeitar-se-ão às responsabilidades administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, como forma de garantir a regular execução contratual e a proteção do interesse público.

4.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

4.10.1. CNPJ: 04.198.514/0082-10;

4.10.2. Razão Social: Polícia Militar do Estado de São Paulo;

4.10.3. Endereço: Avenida João Jorge, 499, Vila Industrial, Campinas/SP – CEP: 13035-680;

4.10.4. cpi2uge@policiamilitar.sp.gov.br.

4.11. Local de execução dos serviços

4.11.1. Quartel do Comando de Policiamento do Interior 2: Avenida João Jorge, nº 499, Vila Industrial, Campinas /SP, CEP: 13.035-680, e-mail: cpi2p4obras@policiamilitar.sp.gov.br, telefone: (19) 3772-6704.

4.12. Prazo de execução

4.12.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, sendo contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou outro instrumento formal equivalente, após a realização da reunião inicial de planejamento registrada em ata.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para execução das intervenções necessárias à conservação da edificação do COPOM, considerando as características e especificidades do imóvel, a natureza dos serviços a serem realizados, a capacidade operacional da Administração e as práticas usualmente adotadas no setor da construção civil.

5.2. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

5.2.1. Execução direta pela Administração, mediante utilização de mão de obra própria e aquisição dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

5.2.1.1. Essa alternativa foi considerada inviável em razão da inexistência de efetivo especializado em quantidade e disponibilidade suficientes para execução dos serviços, bem como da necessidade de aquisição ou disponibilização de equipamentos e ferramentas específicos, com possibilidade de ociosidade após a conclusão das intervenções.

5.2.2. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

5.2.2.1. Essa alternativa apresenta-se tecnicamente viável em razão da disponibilidade, no mercado, de empresas especializadas na execução de serviços compatíveis com a necessidade identificada, possibilitando a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e procedimentos executivos compatíveis com as normas técnicas e boas práticas aplicáveis.

5.3. A análise das alternativas indica que a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, apresenta-se como alternativa viável para o atendimento da necessidade identificada, considerando a capacidade operacional disponível na Administração, a natureza dos serviços e a disponibilidade de fornecedores no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à conservação e recuperação das superfícies e dos elementos de acabamento da edificação do COPOM, com ênfase na execução de pintura das áreas externas e na recuperação e adequação dos elementos de identificação visual da edificação.

6.2. A solução contempla a execução dos serviços necessários à recuperação das condições de conservação, proteção e apresentação da edificação, compreendendo, entre outros, os serviços de preparação e tratamento das superfícies, pintura, recuperação ou adequação de elementos de acabamento e identificação visual, bem como os demais serviços complementares que se mostrarem necessários à adequada conclusão do objeto, conforme definidos nos projetos, memoriais, especificações técnicas e planilha orçamentária.

6.3. A contratação compreenderá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

6.4. Durante a execução contratual deverão ser observados os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas e os demais documentos que compõem a contratação.

6.5. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades efetivamente executadas, bem como as demais disposições legais pertinentes.

6.6. Os serviços e os materiais empregados na execução do objeto podem ser definidos por especificações usuais de mercado, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a caracterização da contratação como de natureza comum.

6.7. O objeto desta contratação não contempla o fornecimento de bens ou a execução de serviços enquadrados como de luxo, observando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

6.8. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração, possibilitando a recuperação e conservação das superfícies e elementos de acabamento da edificação, a preservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de utilização e apresentação institucional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades necessárias para a execução dos serviços foi elaborada com base no levantamento das condições existentes na edificação que abriga o COPOM do CPI-2, considerando as características, dimensões e condições dos elementos e superfícies a serem objeto de intervenção.

7.2. Os quantitativos foram definidos a partir das características e dimensões dos elementos existentes, considerando os serviços necessários à execução da solução proposta, encontrando-se demonstrados na Planilha de Composição de Custos nº CPI2-013/320/26, integrante dos autos do Processo SEI nº 057.00393105/2026-75, no qual também se encontra o presente ETP.

7.3. A estimativa das quantidades dos serviços e materiais a serem contratados consta da tabela a seguir:

1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	MD	CÓDIGO	Fonte	Descrição dos serviços	UN	QTD
1.1	-	02.08.040	CDHU	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6
1.2	-	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2
1.3	-	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2

2	ANDAIME E BALANCIM					
	MD	CÓDIGO	Fonte	Descrição dos serviços	UN	QTD
2.1	-	02.05.212	CDHU	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	8
2.2	-	02.05.100	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2	10
2.3	-	02.05.195	CDHU	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	12

3	PINTURA EXTERNA					
	MD	CÓDIGO	Fonte	Descrição dos serviços	UN	QTD

3.1	-	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	120
3.2	-	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	20
3.3	-	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	2000
3.4	-	33.10.050	CDHU	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	4750
3.5	-	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	840

4	OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS					
	MD	CÓDIGO	Fonte	Descrição dos serviços	UN	QTD
4.1	-	21.03.151	CDHU	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	40
4.2	-	97.02.190	CDHU	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	M2	10

5	LIMPEZA DE OBRA					
	MD	CÓDIGO	Fonte	Descrição dos serviços	UN	QTD
5.1	-	55.01.100	CDHU	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	50,00
5.2	-	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	7,65
5.3	-	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.000,00

8.1. Para elaboração da estimativa do valor da contratação foram considerados os quantitativos levantados e os respectivos custos unitários, tendo como referência o Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), Tabela de Serviços, versão 202, com vigência a partir de maio de 2026, acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 23%.

8.2. Conforme Orçamento Estimativo nº CPI2-013/320/26, integrante do processo de contratação, o valor estimado da contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não será adotado o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços previstos possuem natureza complementar e deverão ser executados de forma coordenada, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a uniformidade dos padrões de acabamento e a compatibilidade entre as diferentes atividades previstas.

9.2. A execução por uma única empresa favorecerá o planejamento, o gerenciamento e a fiscalização contratual, permitindo melhor coordenação das atividades, definição de responsabilidades e maior controle sobre a qualidade e os prazos de execução dos serviços.

9.3. O não parcelamento da solução também proporcionará maior racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo a necessidade de múltiplos instrumentos contratuais, atos de gestão e equipes de fiscalização, contribuindo para maior eficiência na execução contratual.

9.4. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se, em princípio, técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, considerando a natureza complementar dos serviços e a necessidade de coordenação integrada de sua execução, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação com o objeto da presente contratação, não havendo necessidade de compatibilização com outros contratos ou procedimentos administrativos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 413/2026, vinculado à contratação nº 180157-220/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A execução dos serviços contribuirá para o cumprimento do dever da Administração de zelar pela conservação e adequada manutenção do patrimônio público, promovendo a preservação da edificação do COPOM e de seus elementos de acabamento, bem como a manutenção de suas características arquitetônicas e institucionais.

12.2. A execução dos serviços proporcionará melhores condições de conservação, proteção, segurança, funcionalidade e apresentação institucional da edificação, contribuindo para sua adequada utilização pelo efetivo policial militar e para a preservação de suas condições de uso ao longo de sua vida útil.

12.3. A contratação deverá proporcionar, ainda, a aplicação racional dos recursos públicos, mediante a realização das intervenções necessárias à conservação da edificação, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente ao início da execução contratual, o Dirigente da UGE designará o gestor do contrato e a equipe de fiscalização técnica, composta por profissionais habilitados, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Administração providenciará a disponibilização das áreas objeto da intervenção para o regular início da execução dos serviços.

13.3. Antes do início da execução dos serviços será realizada reunião inicial de planejamento entre a Administração e a contratada, oportunidade em que serão definidos os procedimentos de execução, fiscalização, cronograma de atividades, comunicação entre as partes e demais aspectos necessários ao adequado desenvolvimento da contratação, sendo os entendimentos registrados em ata.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais temporários inerentes às atividades de reforma, especialmente em razão da geração de resíduos da construção civil provenientes de demolições, remoções e substituição de materiais.

14.2. Poderão ocorrer, durante a execução dos serviços, emissão de poeira, ruídos, movimentação de materiais, consumo de água e energia elétrica, característicos das atividades de construção civil.

14.3. Os impactos ambientais decorrentes da execução contratual possuem caráter temporário e são compatíveis com a natureza e o porte da intervenção pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação mostra-se necessária para atender à demanda da Administração quanto à conservação da edificação, uma vez que a manutenção dos sistemas de pintura contribui para a proteção das superfícies, a conservação dos elementos construtivos e a redução dos efeitos decorrentes da exposição às intempéries e do desgaste natural do imóvel que abriga o COPOM do CPI-2.

15.1.2. A solução proposta atende ao interesse público ao contribuir para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a adequada utilização das instalações, a conservação das superfícies e elementos de acabamento e a proteção da edificação contra os efeitos das intempéries, mostrando-se compatível com as necessidades da Administração.

15.1.3. Considerando os levantamentos realizados, a solução definida e a estimativa de custos elaborada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura do imóvel.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSVALDO ELI MASSON DE OLIVEIRA

Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66) Engenheiro Civil CREA-SP 5070983419



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 14:40:04.